



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A. em 30 de junho de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião com ressalva

Valor líquido de passivo de benefício definido e demandas judiciais correlatas

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 13, 17 e 25, o Banco mantém, em 30 de junho de 2019, valor líquido de passivo de benefício definido no montante de R\$ 767.216 mil (R\$ 623.100 mil em 30 de junho de 2018) que, segundo o julgamento de sua Administração, representaria o déficit ajustado para refletir qualquer efeito da limitação de valor líquido de ativo de benefício definido ao teto de ativo (asset ceiling) para reconhecimento. A determinação de parte desse montante correspondente a R\$ 169.673 mil (R\$ 121.784 mil em 30 de junho de 2018) levou em consideração os parâmetros das Leis Complementares nºs 108 e 109 de 2001, utilizando-se da paridade contributiva de 50%, cujos critérios divergem dos previstos pela Deliberação CVM nº 695/12 e Resolução CMN nº 4.424/15.

Adicionalmente, e conforme mencionado na nota explicativa nº 25, o Banco foi condenado, considerando a sua responsabilidade solidária, a aportar à Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. (Capaf) os valores complementares referentes ao pagamento da íntegra dos benefícios previstos no plano de benefício definido, cuja ação judicial transitou em julgado em 06 de fevereiro de 2017. A Administração do Banco, amparada pelos seus assessores jurídicos e atuariais, analisou a decisão e conjuntamente com a Advocacia Geral da União (AGU) ajuizou ação rescisória, visando rescindir o julgado. Como resultado dessas tratativas, o Banco procedeu o registro de déficit complementar em contrapartida de outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, considerando apenas os assistidos elegíveis anteriormente à Lei Complementar nº 109/2001. Todavia, o Banco não dispõe, nesse momento, de um estudo determinando a origem (custo de serviço passado ou perda atuarial) desse déficit, bem como laudo atuarial específico para a massa de assistidos beneficiados pelo mérito da sentença transitada em julgado supracitada.

Em razão dessas circunstâncias e considerando ainda a ausência de embasamento em jurisprudência dos Tribunais Superiores para desconstituir a decisão transitada em julgado, não é praticável determinar o provável desembolso para suportar as saídas futuras que serão requeridas pelo desfecho da referida ação rescisória e da conclusão do processo de liquidação dos planos de benefício definido (BD) e Misto, bem como a adequada mensuração do valor líquido de passivo de benefício definido, baseado nas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como não foi possível determinar, por meio de procedimentos alternativos de auditoria, qual o impacto sobre os montantes da provisão atuarial, da provisão para demandas judiciais (ações trabalhistas – Capaf) e de ajustes de avaliações patrimoniais – planos BD e Misto, nos valores de R\$ 767.216 mil, R\$ 30.782 mil e R\$ 278.190 mil, respectivamente, em 30 de junho de 2019 (R\$ 623.100 mil, R\$ 35.283 mil e R\$ 190.162 mil, respectivamente, em 30 de junho de 2018) e das despesas com benefícios pós-emprego – planos BD e Misto e com demandas judiciais trabalhistas – Capaf no montante total de R\$ 52.029 mil para o semestre findo em 30 de junho de 2019 (R\$ 53.278 mil para o semestre findo em 30 de junho de 2018) e os correspondentes créditos tributários constituídos sobre o montante dessas provisões em 30 de junho de 2019, no montante de R\$ 123.589 mil (R\$ 106.915 mil em 30 de junho de 2018).

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa

opinião com ressalva.

Ênfase

Desfecho de ações referentes à liquidação dos planos de benefício

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 25, que menciona as incertezas relacionadas aos desfechos das ações judiciais (mandados de segurança) relacionadas à suspensão dos processos de liquidação dos planos de benefícios e descreve sobre a nova prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 25 de abril de 2019, da intervenção na Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. (Capaf) pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do semestre corrente. Estes assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre estas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

• Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 3.f, 7 e 20, para fins de mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa e das provisões para fazer face ao risco de crédito compartilhado pelo Banco com o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), cujos valores apresentados nas demonstrações financeiras em 30 de junho de 2019 são de R\$ 325.526 mil e de R\$ 1.433.304, respectivamente, o Banco classifica suas operações de crédito e outros créditos em nove níveis de risco, levando em consideração fatores e premissas como atraso, situação econômico-financeira, grau de endividamento, setor de atividade econômica e características das garantias e demais fatores e premissas da Resolução nº 2.682 do Conselho Monetário Nacional (CMN), sendo "AA" o risco mínimo e "H" o risco máximo. A classificação das operações de crédito em níveis de risco envolve premissas e julgamentos da Administração, baseados em suas metodologias internas de classificação de risco, de forma que a provisão para créditos de liquidação duvidosa represente a melhor estimativa do Banco quanto as perdas da carteira. Devido à relevância do saldo das operações de crédito e de outros créditos com características de concessão de crédito e ao grau de julgamento relacionado à estimativa de provisão necessária para créditos de liquidação duvidosa, consideramos este como um dos principais assuntos para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Avaliamos o desenho e a efetividade dos controles internos relevantes, e com o auxílio dos nossos especialistas em tecnologia de informação avaliamos os controles chave automatizados relacionados aos processos de aprovação, registro, classificação e atualização dos ratings das operações de crédito e de outros créditos com características de concessão de crédito, bem como, as metodologias internas de avaliação dos níveis de risco ("ratings") das operações que suportam a classificação das operações, as principais premissas utilizadas no cálculo e a exatidão aritmética da provisão para créditos de liquidação duvidosa. Nós também avaliamos, com base em amostragem, se o Banco atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/1999, relacionados com a apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa. Analisamos, também, se as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras, descritas nas notas explicativas, estão de acordo com as regras aplicáveis.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos aceitável o nível de provisionamento e divulgações correlatas no contexto das demonstrações financeiras do Banco tomadas em conjunto, relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2019.

• Valor de mercado de instrumentos financeiros

O Banco possui o montante de R\$ 11.574.780 mil, apresentado nas demonstrações financeiras, de instrumentos financeiros derivativos e títulos e valores mobiliários classificados como títulos disponíveis para venda e negociação registrados a valor de mercado, conforme Circulares nº 3.068/2001 e nº 3.082/2002 do Banco Central do Bra-